Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano V | Edição nº 594 | 07 de dezembro de 2022

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Extrato 2
Editais 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela
Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740
CEP: 16440-000
Telefone: (14) 3546-9100

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 52/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (um) gerador de energia para a Unidade Básica de Saúde de Sabino.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Sabino, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo em epígrafe e **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 23/2022 à empresa CARAVANTE E VIEIRA COMERCIO E MANUTENCAO EM GERADORES LTDA, "TECMAX - GERADORES", CNPJ: 11.601.558/0001-49, no valor total de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Determino a publicação no local de costume, conforme a modalidade da Licitação.

Sabino-SP, 07 de dezembro de 2022.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

.....

Extrato

CONTRATO Nº 81 / 2022

PROCESSO N° 52/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Contratada: CARAVANTE E VIEIRA COMERCIO E MANUTENCAO EM GERADORES LTDA, "TECMAX - GERADORES" - CNPJ 11.601.558/0001-49

Objeto: Aquisição de 01 (um) gerador de energia para a Unidade Básica de Saúde de Sabino. Marca/Modelo: Tecmax Geradores TG-30G

Valor Total (R$): 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 1.211/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Código de recursos: 4.4.90.52.00 – Fichas 680 e 357.

Data da assinatura: 07/12/2022

.....

Editais

EDITAL Nº 01/2022 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Sabino, através da Diretoria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.268, de 15 de fevereiro de 2018 e pelo Decreto n° 1.946, de 15 de fevereiro de 2018, faz saber que, visando combater o desemprego no Município de Sabino, realizará Seleção Pública para bolsistas do Programa Navegar, para as vagas atuais e as que vierem a vagar, conforme Capítulo II – DAS VAGAS e de acordo com as Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo para o Programa Navegar destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Coordenação do Programa e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

2. Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta, destacando-se dentre as atividades:

2.1. Àquelas relacionadas à limpeza pública, à conservação de áreas verdes e praças, à manutenção dos próprios públicos municipais e a limpeza e manutenção nas vias públicas, compondo as diversas equipes de manutenção e limpeza.

2.2. Àquelas relacionadas às atividades de auxiliar de serviços gerais.

3. A concessão destas bolsas será regida pela Lei Municipal nº 2.268, de 15 de fevereiro de 2018 e pelo Decreto n°, de 16 de fevereiro de 2018 e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Sabino.

II – DAS VAGAS

Serão disponibilizadas o total de **10 (dez) vagas**, para ambos os sexos, com jornada de prestação de serviços de 36 horas semanais e qualificação profissional que contará com a carga horária de 6 (seis) horas mensais, com bolsa auxílio-desemprego no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Serão chamados para a participação no programa os inscritos pela ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período do dia **12/12/2022 (segunda-feira) ao dia 16/12/2022 (sexta-feira)**, no CRAS de Sabino, situado na Rua Vinte de Janeiro, n°1000, Centro, Sabino/SP, com início das inscrições da**s 8h00min ao 11:30min e 13:00min encerramento às 16h00min.**

1.1 Todos os presentes, desde que obedecendo aos horários de abertura e encerramento das inscrições no local destinado às inscrições, serão inscritos no programa.

1.2 O atendimento será por ordem de chegada ao local da inscrição.

1.3 Será iniciada a inscrição do candidato no Programa, devendo este permanecer no local determinado, para que possa ser efetuada sua inscrição na presente seleção pública, devendo estar usando máscara de proteção facial e munido dos seguintes documentos: Documento de Identidade RG, CPF, Carteira Profissional de Trabalho - CTPS, comprovante de endereço, certidão de nascimento/casamento, certidão de nascimento do(s) filho(s) e comprovante atualizado do Cadastro Único.

1.4 Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

1.5 A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.

1.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 2.268, de 15 de fevereiro de 2018 e pelo Decreto n° 1.946, de 15 de fevereiro de 2018, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.7 Verificado a qualquer tempo do recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.

2. Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa Navegar, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1 estar desempregado, desde que não seja aposentado, pensionista, beneficiário da Previdência Social, inclusive BPC, não esteja recebendo seguro-desemprego;

2.2 residência fixa, no mínimo pelo período de 02 (dois) anos no Município de Sabino;

2.3 idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.4 possuir renda mensal per capita familiar igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento), do salário mínimo nacional vigente;

2.5 manter os filhos, filhas e dependentes com idade entre 05 (cinco) e 15 (quinze) anos matriculados e frequentando a escola, pelo período mínimo de 75% (noventa por cento) do ano letivo, comprovados bimestralmente;

2.6 assinar termo de compromisso e responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará, sob pena de ser excluído do programa e/ou sofrer as devidas sanções legais;

2.7 assinar termo de matrícula e frequência a ser comprovada nos cursos de capacitação e qualificação profissional oferecidos pelo Município ou o beneficiário do programa matricular-se e frequentar os programas de alfabetização ou cursos para jovens e adultos promovidos pelo Rede de Educação;

2.8 assinar termo de responsabilidade de prestação de serviço social, segundo orientações da coordenação geral do Programa;

2.9 gozar de boa saúde física e mental, exceto aquele que se declarar pessoa com deficiência;

2.10 Apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades;

2.11 Estar com Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

2.12 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.13 Somente será aceita a inscrição de um beneficiário por família.

2.14 A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

3 . No ato da contratação, e para fins de comprovação dos requisitos previstos no artigo 3° da Lei n° 2.268, de 15 de fevereiro de 2018, considerar-se-ão os seguintes documentos:

3.1 Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

3.2 Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado.

3.3 Não ter rendimentos próprios – comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como qualquer outra oriunda de pecúlios, auxílios, aposentadorias, benefícios sociais ou pensões.

3.4 De residência - todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado, seu endereço no município de Sabino e a data da emissão ou postagem, tais como: Contas de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, correspondência em nome do interessado. Os documentos apresentados como comprovação devem ser atuais. A exigência prevista no artigo 3°, da Lei n° 2.268/2018, deverão conter data de postagem ou emissão de, no mínimo, 02 (dois) anos antes da efetiva inscrição no Programa e outra com data recente ou uma declaração do candidato que comprove esta condição, cujo teor é de inteira responsabilidade do declarante, sob as penas da Lei. Na comprovação da residência, estando o carnê de IPTU, as contas de consumo, o contrato e os recibos de locação do imóvel em nome do cônjuge ou companheiro (a), pais ou representante legal do beneficiário, deverá ser apresentada, conforme o caso, certidão de casamento, prova hábil de união estável, de filiação ou de representação, além de declaração, sob as penas da lei, da pessoa cujo nome consta do documento, de que o interessado reside em sua companhia.

3.5 Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de que se enquadra nos requisitos previstos no inciso IV do artigo 3° da Lei n° 2.268, de 15 de fevereiro de 2018.

3.6 Da qualidade de único beneficiário: – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa Navegar, instituído pela Prefeitura Municipal de Sabino.

4 . Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo doméstico de indivíduos que possuam laços de

parentesco, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição econômica de seus membros.

5 . Do total de bolsas oferecidas, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados 2% (dois por cento) para os egressos do sistema prisional e 3% (três por cento) para os portadores de deficiência.

6 . O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência ou não declarar ser egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime semiaberto, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos serão selecionados de acordo com a classificação obtida segundo os critérios abaixo:

1.1 Estar com o Cadastro Único atualizado;

1.2 Menor renda *per capta*;

1.3 Maior número de dependentes idosos e crianças;

1.4 Maior tempo de desemprego;

1.5 Mulheres única provedora do lar

1.6 Ter tido assiduidade no Programa Estadual BOLSA TRABALHO.

2. No caso de o número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

2.1 - Maiores encargos familiares;

2.2 - Maior idade;

2.3 - Menor renda bruta per capita;

2.4 - Famílias com dependentes idosos ou deficientes;

2.5 - Famílias com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos e superior a 60 (sessenta) anos.

3. Persistindo o empate deverá ser realizado sorteio, coordenado pela Diretoria Municipal de Assistência Social, por meio da Comissão de Seleção formada por representantes da Administração.

4. Os candidatos serão classificados conforme o **item IV.1**, enumerados em três listas classificatórias, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos classificados, outra especial para os candidatos com deficiência e outra para os egressos do sistema penitenciário.

5. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

6. As decisões da Prefeitura Municipal de Sabino pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A Prefeitura de Sabino publicará no site www.sabino.sp.gov.br no Diário Oficial Municipal extrato da lista de classificação final e a colocará na íntegra à disposição para consulta dos candidatos no mural fixado no Paço Municipal, localizado na Rua Olavo Bilac, nº 740, Centro – Sabino/SP.

2. A Prefeitura de Sabino não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através de divulgações no site www.sabino.sp.gov.br no Diário Oficial Municipal, ou ainda, dirigindo-se à Prefeitura de Sabino, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 740, Centro – Sabino/SP, para ter acesso ao mural com o extrato da lista de classificação final.

3. Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 05 dias a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso escrito endereçado à Diretoria Municipal de Assistência Social, que deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Sabino, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 740, Centro – Sabino/SP, para a apreciação da Comissão de Seleção.

VI - DAS CONTRATAÇÕES.

1. Para a contratação no programa e concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original):

1.1. Documento de Identidade – RG;

1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);

1.3. 2 fotos 3x4 iguais, coloridas, recentes e sem uso;

1.4. Laudo Médico para os candidatos portadores de necessidades especiais;

2. Para os egressos do sistema prisional ou beneficiários do regime semiaberto, além dos documentos exigidos no item anterior, será necessário a apresentação do seguinte documento:

2.1. Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal.

2.2. O candidato egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime semiaberto que não apresentar o documento especificado nos subitens 2.1., item 2, deste Capítulo, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.

3. No ato da convocação, o candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99.

3.1. O candidato com deficiência que não apresentar o Laudo Médico, conforme especificado acima, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.

4. A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

5. A Administração concederá aos bolsistas do Programa Navegar:

5.1. Auxílio mensal pecuniário no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

5.2. Atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras.

6. Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Coordenação do Programa Navegar, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa Navegar, tais como se acham estabelecidas neste Edital, Lei Municipal nº 2.268, de 15 de fevereiro de 2018 e pelo Decreto n° 1.946, de 15 de fevereiro de 2018.

2. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

3. A Prefeitura de Sabino reserva-se o direito de conceder as bolsas do Programa Navegar em número que atenda ao seu interesse.

4. A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano a critério da Administração.

5. O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

5.1. Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;

5.2. Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;

5.3. Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser pessoa com deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;

5.4. Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.

5.5. Ter participado no programa no ano anterior.

6. O beneficiário poderá ser excluído do Programa Navegar, nos termos do disposto nos artigos 7° e 8º da Lei n° 2.268, de 15 de fevereiro de 2018.

7. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Assistência Social.

Sabino/SP, 07 de dezembro de 2022.

Eder Ruiz Magalhães de Andrade
Prefeito Municipal de Sabino/SP

.....